

03/09/2021

**S|C**

SELBACH & CORRÊA  
ADVOGADOS

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802  
CABRAL - CEP: 82510-020

CURITIBA - PR

**EXCELENTÍSSIMO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MANDIRITUBA – PR.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021**

**EC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.352.152/0001-21, com sede e foro à Avenida Nossa Senhora da Luz, 230, Ap. 802, Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82510-020<sup>1</sup>, neste ato representada por **EDUARDO FELIPE CALLIARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.805.504-9/SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 098.300.549- 42, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Luz, 230, Ap. 802, Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82510-020, comparece perante este d. departamento jurídico, com fulcro no disposto dos artigos 109, I da Lei 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para apresentar:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face de **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, situado na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba – PR, CEP 80800-000, por seus representantes legais, o que faz pelas razões de fato e fundamentos de direito que abaixo seguem.

<sup>1</sup> Anexo I – Contrato Social.

**DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO**

Primeiramente, a fim de resguardar os direitos da ora recorrente, apresenta-se resposta a decisão proferida em processo licitatório de nº 122/2021, recebida em 01 de setembro de 2021, implicando na tempestividade do presente recurso até a data de 09 de setembro de 2021, nos termos do artigo 109, I da Lei nº 8.666/93.

**DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO**

Pois bem, os princípios são proposições básicas, fundamentais, típicas que condicionam todas as estruturas e institutos subsequentes de uma disciplina.

Portanto, são os alicerces, são os preceitos capitais de um determinado ramo da ciência do direito, surgindo como parâmetro para interpretação e aplicação das demais normas jurídicas.

De forma geral, a Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece os princípios que norteiam os atos da Administração, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Nesta toada, a doutrina é unânime ao salientar que, embora o artigo 37 da Constituição Federal tenha feito alusão a apenas cinco princípios, há vários outros princípios que merecem atenção, tais como:

- Hierarquia, auto-executoriedade, continuidade, presunção da verdade, indisponibilidade, especialidade, poder-dever, igualdade dos administrados, tutela administrativa, autotutela, supremacia do interesse público sobre o interesse privado, razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal e ampla defesa, etc.

O direito administrativo rege-se essencialmente pelos seus princípios, haja vista que não há um "Código Administrativo", portanto, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade.

O princípio da legalidade é preceito constitucional essencial ao Estado de Direito, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo o que a lei não proíbe, o administrador público está completamente submetido à lei.

Deste modo, significa que administração nada pode fazer senão o que a lei determina, tanto é que neste ponto, o ilustre mestre Hely Lopes Meirelles assim leciona:

*"A Legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, **em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido** e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso." (Meirelles, p. 82)*

Conclui-se que o princípio da legalidade impõe que a administração atue **nos estritos termos da lei**, não **concebendo/interpretando** outra forma de ação senão aquela que, na sua totalidade, se traduza na concretização da vontade legal.

**DA ALEGADA FALTA DE ASSINATURA EM DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO PARA ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA – DESCABIMENTO – ASSINATURA ELETRÔNICA – INOBSERVÂNCIA CORRETA DA DOCUMENTAÇÃO – FALTA DE CONSULTA DE VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO JUNTO AO CREA – PR**

Pois bem, conforme se depreende do despacho proferido em ata de recebimento e abertura de documentação do processo licitatório nº 122/2021<sup>2</sup>, a fim de supostamente dar cumprimento ao edital 001/2021, a Comissão Municipal de Licitação, julgou como inabilitada a ora recorrente.

<sup>2</sup> Anexo II – Ata de Recebimento e Abertura de Documentos.

Pois bem, senão vejamos o que consta da ata de habilitação:

"PARECER DA COMISSÃO

(...)

ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONFERIDA TODA A DOCUMENTAÇÃO FOI VERIFICADO QUE:

(...)

APRESENTOU TAMBÉM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ITEM (10.2 3) Quanto à Qualificação Técnica: "d") **EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL**, O REFERIDO DOCUMENTO ENCONTRA-SE **SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUE O EMITIU**, A ASSINATURA DIGITAL APLICADA NÃO CORRESPONDE AO RESPONSÁVEL. **SENDO ESTA DO CREA-PR**. DESTA FORMA RESTA INABILITADA (ITEM 10.1)."

Contudo, a comissão de licitação equivoca-se ao analisar e dar parecer contrário à habilitação do ora recorrente, haja vista que a certidão em comento traz em seu bojo a correspondente informação quanto a forma da assinatura do responsável técnico nos documentos que deram supedâneo ao registro do acervo<sup>3</sup>. Veja-se:

Profissional: **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO** RNP: 1712422979  
Registro: **PR-133969/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20190400440** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/02/2019 Baixada em: 02/03/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação Técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**  
Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 179/2018 celebrado em 22/01/2019 Vinculado a ART: 20190400343  
Valor do contrato: R\$ 3.939.996,59 Tipo de contratante: Não informado  
Dimensão: 34.907,23 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87  
Bairro: CENTRO  
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas:  
Data de início: 22/01/2019 Conclusão efetiva: 04/11/2020  
Finalidade: Outro  
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO** Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS** Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**  
Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações da certidão:**  
O Atestado anexado foi assinado eletronicamente.

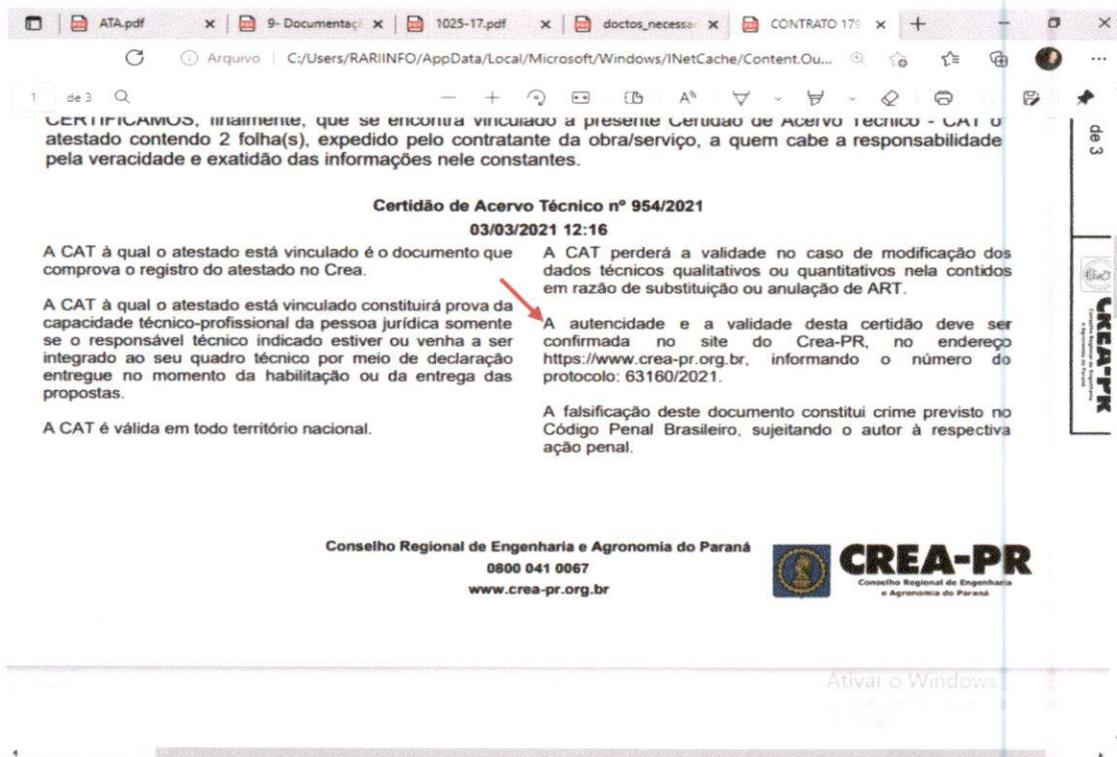
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

<sup>3</sup> Anexo III – CAT.

Como demonstrado acima, a certidão de acervo técnico confirma que o engenheiro responsável pela recorrente efetivamente executou a obra ali apontada, bem como que a validação do acervo se deu através de **atestado contendo 2 (duas) folhas em anexo e, principalmente, que aludido atestado de execução encontra-se assinado digitalmente.**

Portanto, no caso acima demonstrado e esmiuçado, **o atestado** dado pela Prefeitura da Lapa, o qual serviu para comprovar a execução da obra e compor o acervo técnico do engenheiro da recorrente, **encontra-se** devidamente assinado **na forma eletrônica**, conforme informação trazida pela certidão emitida pelo CREA – PR.

Ademais, respectiva certidão de acervo técnico, ainda traz em seu bojo a possibilidade da parte interessada verificar sua veracidade, regularidade e detalhamento via chave de validação. Veja-se:



CERTIFICAMOS, inamovivelmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 954/2021**  
03/03/2021 12:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 63160/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Em uma simples consulta ao site do CREA – PR, com a utilização do código de protocolo para validação da certidão e verificação de suas informações, constata-se<sup>4</sup>:

<sup>4</sup> Anexo IV - <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/view?url=https:%2F%2Fcreaweb2.crea-pr.org.br%2Fcreaweb.consultapublica%2Fconsultas%2Fprotocolo>

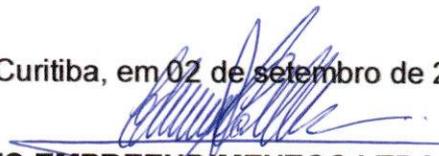
ART  
Decisão de Câmara e Plenário  
Emissão de certidão  
Emissão de certificado  
Empresa  
Instituições de ensino e cursos  
Obras focalizadas  
Processos administrativos de instituições de ensino / entidades de classe / comitês  
Profissional  
Profissional para perícia judicial  
Protocolo  
Verificação de autenticidade

Visualização do Protocolo		
Dados Gerais		
Nº do Protocolo	63160 / 2021	
Assunto	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRAS/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL	
Solicitante	EZIO LUIZ CALLIARI FILHO	
Registrado em	23/02/2021 18:24	
Departamento Atual	ICTB / TRATAMENTO DE PROTOCOLO / PROTOCOLO 14	
Situação	Deferido	
Tramites (4)		
Data	Destino	Situação/Notas
23/02/2021 18:24	INTERNET	Pós-Cadastro
02/03/2021 08:59	ICTB / UNIDADE 1 / PROTOCOLO / ART	Em Trâmite
02/03/2021 14:11	ICTB / TRATAMENTO DE PROTOCOLO / PROTOCOLO 14	Em Trâmite
02/03/2021 18:17	ICTB / TRATAMENTO DE PROTOCOLO / PROTOCOLO 14	Deferido
<a href="#">Entenda a situação das tramitações</a>		
Protocolos Filhos (0)		
<a href="#">Voltar</a>		

Com efeito, resta claro que a interpretação dada pela comissão de licitação quanto ao assunto em comento (falta de assinatura nos documentos de comprovação de serviços executados) **é indubitavelmente equivocada**, na medida em que fora acima demonstrado que feridos documentos **(atestados que compõe CAT)** foram ao seu tempo **assinados na via digital**.

Pelo exposto, requer a imediata habilitação da ora recorrente ao processo licitatório, sob pena desta comissão de licitação, na qualidade de representante da administração pública, incorrer em ilícito administrativo em estrita afronta a legalidade, imparcialidade e razoabilidade na análise do caso concreto

Curitiba, em 02 de setembro de 2021.

  
EC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP  
r.p. Eduardo Felipe Calliari

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 21.352.152/0001-23  
NIRE 412.0796910-1**

01/06

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 12/08/1986, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 050.889.439-54, portador da carteira de identidade RG nº 7.800.731-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 303, Apartamento nº 1801, 18 Andar, Bairro Juvevê - Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 80035-010;
- 2) **EDUARDO FELIPE CALLIARI**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 21/09/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 098.300.549-42, portador da carteira de identidade RG nº 10.805.504-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 230, Apartamento nº 802, 8º andar Bairro Bacacheri, Curitiba – Estado do Paraná, CEP: 82510-020,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha – CEP 81330-320 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.152/0001-23, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0796910-1 em 27 de Outubro de 2014 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 201754331841 de 14 de Agosto de 2017, resolvem por este instrumento particular, alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** A empresa que tem sua sede e domicílio na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha – Curitiba – Estado do Paraná, CEP 81330-320, passa a partir desta alteração ter sua sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 230 – Apartamento 802 – 8º andar – Bairro Cabral - CEP 82510-020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.  
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800955884. NIRE: 41207969101.  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 21.352.152/0001-23  
NIRE 412.0796910-1

02/06

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 21.352.152/0001-23  
NIRE 4120796910-1

- 1) **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 12/08/1986, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 050.889.439-54, portador da carteira de identidade RG nº 7.800.731-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 303, Apartamento nº 1801, 18 Andar, Bairro Juvevê - Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 80035-010;
- 2) **EDUARDO FELIPE CALLIARI**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 21/09/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 098.300.549-42, portador da carteira de identidade RG nº 10.805.504-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 230, Apartamento n.º 802, 8º andar Bairro Bacacheri, Curitiba – Estado do Paraná, CEP: 82510-020,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha – CEP 81330-320 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.152/0001-23, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0796910-1 em 27 de Outubro de 2014 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 201754331841 de 14 de Agosto de 2017,

ESMA  
K  
C  
J



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.  
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800955884. NIRE: 41207969101.  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 21.352.152/0001-23  
NIRE 412.0796910-1**

03/06

regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e terá sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 230 – Apartamento 802 – 8º andar – Bairro Cabral - CEP 82510-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de Rodovias e Ferrovias, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO	51,00%	229.500	229.500,00
EDUARDO FELIPE CALLIARI	49,00%	220,500	220.500,00
TOTAL	100,00%	450.000	450.000,00

ISMA  
x  
E  
E  
A



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.  
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800955884. NIRE: 41207969101.  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 21.352.152/0001-23  
NIRE 412.0796910-1

04/06

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem quem seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a EZIO LUIZ CALLIARI FILHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO – LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.  
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800955884. NIRE: 41207969101.  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 21.352.152/0001-23  
NIRE 412.0796910-1

05/06

civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.  
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800955884. NIRE: 41207969101.  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 21.352.152/0001-23  
NIRE 412.0796910-1

06/06

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Março de 2018

  
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO

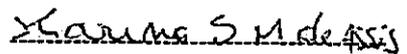


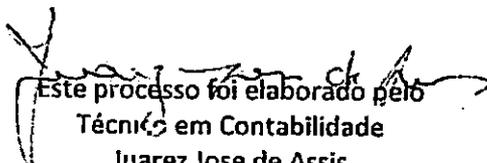
  
EDUARDO FELIPE CALLIARI



TESTEMUNHAS:

  
Irene Soares Monteiro de Assis  
RG 2.282.119-9 SESP/PR.

  
Karina Soares Monteiro de Assis  
RG 8.625.896-0 SESP/PR.

  
Este processo foi elaborado pelo  
Técnico em Contabilidade  
Juarez Jose de Assis  
CRC PR-040653/O-7  
CPF/MF nº 317.768.509-63



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.  
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800955884. NIRE: 41207969101.  
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO SACACHERI**  
 Distrito de Baciacheri  
**ROSEKIO PORTUGAL BACELLAR FILHO**  
 TABELADO DESIGNADO

---

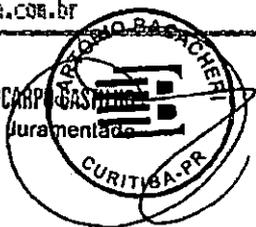
Reconheço a(s) firma(s) de:  
 1580198303-0718 LUÍZ CALLIARI FILHO.....  
 1580198303-0718 EDUARDO FELIPE CALLIARI.....  
 por SERELHAGS.

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 09 de Março de 2018

178-JULIANA RESQUITA SABBATO  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

SADP  
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 KRXKX . 3GwQs . EYDFX - Aw47k . NeW4c  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**PRISCILA POLICARPO GASTAL**  
 Escrevente Juramentada




CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.  
 PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800955884. NIRE: 41207969101.  
 E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

CNPJ: 76.105.550/0001-37

Telefone: (41) 3626-1122

Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro

CEP: 83800-000

Concorrência

1/2021

Número Processo: 122/2021

Data do Processo: 23/07/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.407,68 M<sup>2</sup>.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

000652

Ao(s) 1 de Setembro de 2021 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 422/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório Nº 122/2021 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

**PARECER DA COMISSÃO**

EM DATA E HORA MARCADAS ESTEVE PRESENTE PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E O REPRESENTANTE DA EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53, SENHOR LORIVALDO KOKOT, HOUVE MAIS E RESAS PARTICIPANTES NA SESSÃO QUE NÃO APRESENTARAM REPRESENTANTES. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (Nº1) E CONFERIDA TODA A DOCUMENTAÇÃO FOI VERIFICADO QUE:

A EMPRESA E C EMPREENDIMENTOS LTDA - 21.352.152/0001-23 APRESENTOU CARTÃO CNPJ ONDE MENCIONA SER EPP, PORÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO CONFORME EDITAL E NEM CONSTA NO CONTRATO SOCIAL A MENÇÃO DE SER EPP, DESTA FORMA NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DA LEI 123/2006. APRESENTOU TAMBÉM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ITEM (10.2 3) Quanto à Qualificação Técnica: "d") EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, O REFERIDO DOCUMENTO ENCONTRA-SE SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUE O EMITIU, A ASSINATURA DIGITAL APLICADA NÃO CORRESPONDE AO RESPONSÁVEL, SENDO ESTA DO CREA-PR. DESTA FORMA RESTA INABILITADA (ITEM 10.1).

A EMPRESA CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI - 13.161.086/0001-86 APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, PORÉM EM SEU BALANÇO PATRIMONIAL CONSTA RECEITA BRUTA NO ANO ANTERIOR (2020) NO VALOR DE R\$ 5.530.382,47 ULTRAPASSANDO O VALOR LIMITE PARA ENQUADRAMENTO NOS LIMITES DA LEI 123/2006, DESTA FORMA NÃO USUFUIRÁ DOS BENEFÍCIOS DA REFERIDA LEI.

TODAS AS OUTRAS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTARAM SUAS DOCUMENTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

CONSIDERANDO QUE NEM TODAS AS EMPRESAS APRESENTARAM REPRESENTANTES ABRE-SE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E MAIS 05 (CINCO) PARA POSSÍVEIS CONTRARRAZÕES. SERÁ SOLICITADO ÀS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM REPRESENTANTES QUE ENVIEM DOCUMENTO DECLINANDO DOS PRAZOS RECURSAIS SE TODAS SE MANIFESTAREM COM CONCORDÂNCIA SERÁ MARCADO NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO.

MANDIRITUBA 01/09/2021 12H45MIN

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de abertura dos envelopes de documentação, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Mandirituba, 1 de Setembro de 2021

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LORIVALDO KOKOT

(COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA)

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

ROBERTO INOCENCIO PEREIRA

PRESIDENTE

GISELE KIMIECIK

MEMBRO

LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE

MEMBRO

---

## EMPRESAS SEM REPRESENTANTE:

- SUIFA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI
- HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
- EC EMPREENDIMENTOS LTDA
- CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI
- GAMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**954/2021**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EZIO LUIZ CALLIARI FILHO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**

RNP: **1712422979**

Registro: **PR-133969/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20190400440** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **08/02/2019** Baixada em: **02/03/2021** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Corresponsável**

Empresa contratada: **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: **PRAÇA MIRAZINHA BRAGA** Nº: **87**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LAPA** UF: **PR** CEP: **83750-000**

Contrato: **179/2018** celebrado em **22/01/2019** Vinculado a ART: **20190400343**

Valor do contrato: **R\$ 3.939.996,59** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **34.907,23** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA MIRAZINHA BRAGA** Nº: **87**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAPA**

UF: **PR**

CEP: **83750-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **22/01/2019** Conclusão efetiva: **04/11/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações da certidão:**

O Atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 954/2021**

**03/03/2021 12:16**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 63160/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: Informando o número do protocolo: 63160/2021.

CAT nº 954/2021 de 02/03/2021, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



## CERTIDÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **E C EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Luz, 230, ap. 802, em Curitiba/PR, CNPJ 21.352.152/0001-23, executou para este Município, serviços remanescentes de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), em ruas do Jardim Montreal (Lote 02) e ruas da Vila São José (Lote 04), no período de 22/01/2019 à 04/11/2020, conforme Contrato de Empreitada nº 179/2018, tendo como responsável técnico o Engº ÉZIO LUIZ CALLIARI, CREA/PR 13.492/D – ART nº 20190400343, e corresponsável técnico o Engº ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO, CREA/PR 133.969/D – ART nº 20190400440, no valor de R\$ 4.028.609,51, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>JARDIM MONTREAL E VILA SÃO JOSÉ</b>		
<b>DRENAGEM</b>		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUZANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M <sup>3</sup> /111HP), LARGURA ATÉ 1,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	663,30
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M2	490,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	18,60
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	2,65
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	0,40
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3), SOBRE LASTRO DE CONCRETO ARMADO (60X100CM)	M	49,50
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13CM BASE X 22CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5CM ALTURA. AF_16/2016	M	6.346,95
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13CM BASE X 16CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5CM ALTURA. AF_16/2016	M	1.290,00
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
ESCAVAÇÃO VERTICAL À CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8M <sup>3</sup> /111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M <sup>3</sup> , DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	15.025,37



REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO – 100% PN	M2	35.472,31
BASE DE MACADAME HIDRÁULICO BC	M3	7.709,21
BASE DE BRITA GRADUADA	M3	6.542,46
IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	34.705,86
FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	TON	3.331,76
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TONXKM	233.223,20
ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO (CONSIDERANDO DOZE TONELADAS ENSAIADAS POR RUA)	TON	156,00
SINALIZAÇÃO		
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M2	1.862,31
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUAS DIMENSÕES 45X24CM	UND	54,00
4S 06 200 02 – FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT REFLETIVA	UND	32,00
CALÇADAS E PAISAGISMO		
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA M2 CR 1,16	M2	13.574,99
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF_07/2016 CR 42,44	M2	13.574,99
BRITA GRADUADA - PASSEIO	M3	407,24
RAMPA PNE	UND	129,00
PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UND	60,00
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	4.526,51

Os serviços foram executados na sua íntegra a contento desta Administração.

Lapa, 22 de fevereiro de 2021.

Fernando Ferrari Ramos  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 123.125/D